Prefeitura do Município de Caieiras
Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2667/96

(08 DE NOVEMBRO DE 1.996)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à pessoas menos favorecidas sócio-economicamente e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, uma área de propriedade do Município, com 19.307,50 m² , localizado na Rua Anita Garibaldi, Sistema de Recreio adjunto à quadra 30 do loteamento Jardim Vitória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior, será objeto de subdivisão em lotes para regularizar a situação de famílias já residentes naquele local, precedido de estudo social elaborado pelo Serviço Social Municipal, após levantamento "in loco", elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

Prefeitura do Município de Caieiras
Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000
Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2 6 6 7/96
(08 DE NOVEMBRO DE 1.996.)

ARTIGO 3º - A concessão de que trata o Artigo 1º, será por prazo de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, permanecendo o interesse público, e, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Cláusulas de Concessão.

ARTIGO 4º - Findo o prazo de concessão e não havendo prorrogação, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas na área do terreno, passarão ao Patrimônio Municipal, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5º - A área a ser cedida em Direito real de uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Novembro de 1.996.

Prof. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.